

**INTERESSADO:** Centro de Educação Apoena

**EMENTA:** Reconhece o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subseqüente ao ensino médio, pelo Centro de Educação Apoena (Censo Escolar nº 23270233), Instituição sediada na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e mantida pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**PROCESSO Nº** 06666983/2023

**PARECER Nº** 28/2024

**APROVADO EM:** 24/1/2024

## I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, diretor geral do Centro de Educação Apoena, mediante o processo nº 06666983/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subseqüente ao ensino médio.

O Centro de Educação Apoena apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, reconhecida pelo Parecer Nº 519/2023, com validade até 31 de dezembro de 2026 e tem sede na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23270233.

### OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- 3) Corpo Docente – (online);
- 4) Plano de Curso – (online);
- 5) Regimento Escolar – (online);
- 6) Projeto Pedagógico – (online).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

José Eduardo Dias de Souza, graduado em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela Direção Geral e Pedagógica da instituição. Antônio Sávio da Silva Sousa, tecnólogo em Processos Gerenciais, tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, é o responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, registro n. 67731/84266165CM.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE n.º 485/2020 e n.º 488/2021, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Apoena.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 5 (cinco) módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULOS	DISCIPLINA	CH TOTAL
I	Ética e Cidadania	80
	Português Instrumental	80
	Introdução à EaD	80

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

	<b>Total do Módulo I</b>	<b>240</b>
II	Segurança da Informação	80
	Hardware Básico e Manutenção de Computadores	80
	Sistemas Operacionais	80
	<b>Total do Módulo II</b>	<b>240</b>
III	Introdução a Redes de Computadores e Protocolos de Comunicação	80
	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	80
	Cabeamento Estruturado	80
	<b>Total do Módulo III</b>	<b>240</b>
IV	Administração de Sistema Operacional Proprietário	80
	Lógica de Programação	80
	Tecnologias e Linguagens de Banco de Dados	80
	<b>Total do Módulo IV</b>	<b>240</b>
V	Ambiente para Desenvolvimento para Web	80
	Linguagem de Programação para Web	80
	Internet das Coisas	80
	<b>Total do Módulo V</b>	<b>240</b>
<b>TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA TEÓRICA</b>		<b>1200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1200</b>

Embora o presencial, a matriz traz 80 horas da disciplina Introdução à EaD, o que se justifica uma vez que 20% da carga horária do curso será ministrada nessa modalidade.

O Curso oferta duas possibilidades de qualificação intermediária: uma no Módulo II – Assistente de Suporte e Manutenção de Computadores; e no Módulo III – Assistente de Operação de Redes de Computadores. O Plano de Curso traz o perfil de cada profissional.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por sete professores, sendo três tecnólogos, dois bacharéis, dois licenciados. Entre eles, quatro especialistas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Antônio Sávio da Silva Sousa	Tecnólogo em Processos Gerenciais; Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Segurança da Informação</li> <li>▪ Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação</li> <li>▪ Tecnologias e Linguagens de Banco de Dados</li> </ul>	03
Igor de Souza Rodrigues	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistema; Pós-Graduação Lato Sensu em Análise de dados	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sistemas Operacionais</li> <li>▪ Administração de Sistema Operacional Proprietário</li> <li>▪ Linguagem de Programação para Web</li> </ul>	03
José Eduardo Dias de Souza	Graduado em Processos Gerenciais; Especialista em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Introdução à EaD</li> </ul>	01

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Marly dos Santos Alves	Licenciatura em Pedagogia; Especialização em Gestão Escolar; Especialização em Tutoria em Educação a Distância; Mestre em Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ética e Cidadania</li> </ul>	01
Nathaly Rodrigues Melo	Tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Pós-Graduação Lato Sensu em Análise de dados	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Introdução a Redes de Computadores e Protocolos de Comunicação</li> <li>▪ Lógica de Programação</li> <li>▪ Internet das Coisas</li> </ul>	03
Renato Bandeira da Silva Barros	Graduação Tecnológica em Sistemas para Internet	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hardware Básico e Manutenção de Computadores</li> </ul>	03

FOR: GR  
REV: ---

4/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cabeamento Estruturado</li><li>▪ Ambiente para Desenvolvimento para Web</li></ul>	
Tibério das Chagas Ferreira	Licenciada em Letras-Português e Inglês	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Português Instrumental</li></ul>	01

O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Corneli Gomes Furtado Júnior, doutor em Engenharia de Teleinformática, designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 162, de 23 de outubro de 2023.

O Curso Técnico em Informática obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3(três) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a necessidade de formar jovens capazes de lidar com o avanço da ciência e da tecnologia para atuar no mercado de trabalho.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC, estando em consonância com todos os requisitos do profissional Técnico em Informática que se pretende formar.

De acordo com o avaliador, a matriz curricular visa integrar teoria e prática objetivando capacitar futuros profissionais para aplicar conhecimentos, competências, resolução de problemas e habilidades com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta cinco módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga-horária adequada.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

Durante a visita do avaliador não foi possível avaliar o acervo físico da biblioteca, uma vez que a instituição se encontra em processo de mudança de endereço e os livros estavam encaixotados. O diretor, Profº Carlos Eduardo Dias de Sousa, pelo ofício nº 004/2023, declarou a existência do acervo físico, abrangendo materiais didáticos e livros especializados; e de biblioteca virtual acessível, fornecendo e-books, mapas mentais e recursos eletrônicos aos estudantes.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e está em conformidade com as especificações do CNCT. Conta com um número apropriado de computadores que possuem softwares e sistemas necessários para atender satisfatoriamente a demanda do Curso Técnico em Informática. O espaço não está apropriado para a acessibilidade.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

Por fim, para o Avaliador, o Centro de Educação tem estrutura para abrigar suficientemente as seis turmas com 40 (quarenta) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Informática, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

<b>TURNO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>TURMAS</b>
Matutino	08:00 às 12:15 Intervalo de 15min	40	06
Noturno	18:00 às 22:15 Intervalo de 15min		
Final de Semana	08:00 às 12:15 Intervalo de 15min e de 13:15 às 17:30 Intervalo 15min		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

<b>Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso</b>	<b>Média obtida</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
Dimensão 1	3,4	3	10,2
Dimensão 2	3,6	4	14,4
Dimensão 3	2,7	3	8,14
<b>Total</b>			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			32,74
<b>Conceito de Curso = 3 (três)</b>			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 3. Portanto, obteve-se um CC igual a 3, que denota qualidade satisfatória.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório do doutor/avaliador, Corneli Gomes Furtado Júnior, o nosso voto é no sentido de que

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 28/2024

seja concedido o Reconhecimento Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com a previsão de ofertar seis turmas de até quarenta vagas, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pela citada instituição, sediada na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23270233, até 31 de dezembro de 2026. Recomendo a construção de acessibilidade no laboratório de Informática.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.

**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE